



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006¹.

Município de Restinga Sêca
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Processo Administrativo: 2517/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de mobiliários e equipamentos de informática.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **08h30min do dia 21 de setembro de 2026**, através do portal <https://bnccompras.com> estará ocorrendo à sessão pública do edital de Pregão Eletrônico nº 046/2026, objetivando a contratação do objeto deste edital processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 105/2023, com aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do art. 176 desta Lei por possuir menos de 20.000 habitantes e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a aquisição de mobiliários e equipamentos de informática destinados à execução das ações previstas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026, voltadas ao fortalecimento da rede de defesa dos direitos da pessoa idosa com base nas vivências de anciãos quilombolas, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

1.1. Justificativa: A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de mobiliários e equipamentos de informática para viabilizar a execução das ações previstas no **Termo de Convênio FPE nº 988/2026**, destinadas ao fortalecimento da rede de defesa dos direitos da pessoa idosa, considerando as vivências, conhecimentos e saberes dos anciãos quilombolas. A necessidade foi identificada a partir das ações e metas estabelecidas no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Convênio FPE nº 988/2026, sendo necessária a disponibilização de mobiliários e equipamentos de informática para proporcionar estrutura física e tecnológica adequada ao desenvolvimento das atividades previstas. Os bens pretendidos possuem características e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, possibilitando a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da legislação vigente. A aquisição deverá observar, ainda, as condições, finalidades e demais disposições estabelecidas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026 e respectivo Plano de Trabalho, especialmente quanto à adequada aplicação dos recursos e ao atendimento das metas pactuadas. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, sendo indispensável para assegurar a estrutura necessária à execução das ações previstas no convênio e ao alcance dos resultados pretendidos.

1.2. As especificações técnicas completas, requisitos mínimos, condições de fornecimento, garantia e demais exigências constam do Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bnccompras.com>.

¹ São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.





2.2. Aqueles que desejarem participar deste certame deverão efetuar seu cadastro e enviar suas propostas e documentação no período compreendido entre às **08h00min do dia 08/09/2026 e 08h30min do dia 21/09/2026** diretamente no site <https://bnccompras.com>.

2.3. A análise das propostas se dará a partir das **08h31min do dia 21/09/2026** e a abertura da sessão de disputa terá início assim que concluída a fase de classificação das mesmas, sem horário prévio.

2.4. Não poderá disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.4.9. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.





- 2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções legais previstas neste edital.
- 2.13. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 2.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 2.15. O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 2.16. A participação neste Pregão importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.
- 2.17. O poder Executivo Municipal de Restinga Sêca reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.
- 2.18. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.19. Relativo aos itens da presente licitação, serão aceitas, exclusivamente, propostas de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que apresentarem declaração, firmada por contador OU representante legal, de que a licitante se enquadra nos benefícios previstos nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 2.20. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.10 deste Edital.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.





3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor de cada item;

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos dispostos neste edital;

4.1.3. Marca/Modelo ofertada para cada item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,





equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando requerido sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os participantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 5.18.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2.** Empresas brasileiras;
- 5.19.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.20.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e terá a duração de 10 (dez) minutos.
- 5.20.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.3. Central de Licitações do Rio Grande do Sul – CELIC, <https://www.celic.rs.gov.br/inicial>; e

6.1.4. Prefeitura Municipal de Restinga Sêca, RS, <https://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.





6.10. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Para os casos previstos nos itens 6.8.1 e 6.10, o Pregoeiro convocará as licitantes para apresentação de justificativa de exequibilidade no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada pela licitante, ficando a decisão quanto ao deferimento a critério do Pregoeiro.

6.11.1. A prorrogação somente poderá ser concedida se solicitada dentro do prazo inicialmente previsto.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Constatado erro material, formal ou de preenchimento na planilha orçamentária ou no rateio realizado por meio do sistema eletrônico, a Comissão de Contratação poderá solicitar à licitante a correção, desde que não haja majoração do valor global da proposta nem alteração das condições originalmente ofertadas.

6.14. Para os itens 2 e 4, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do produto ofertado, contendo informações suficientes para possibilitar a análise de suas características e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.15. O prazo para apresentação da documentação referida no item anterior será de 02 (duas) horas contados da convocação pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado quando solicitado e justificado e aceite a critério do pregoeiro.

6.16. O pedido de prorrogação deverá ser realizado na plataforma, dentro do prazo inicialmente previsto.

6.17. A documentação será analisada na fase de julgamento, exclusivamente para fins de verificação da compatibilidade e conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.18. A não apresentação da documentação solicitada, quando exigida, ou a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações estabelecidas, poderá ensejar a não aceitação da proposta para o respectivo item, observados o contraditório e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a





verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Encerrada a etapa de propostas, para fins de habilitação, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, a qual será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos em meio eletrônico, exclusivamente através do portal <https://bnccompras.com>, sendo vedado o envio de documentação por e-mail ou qualquer outro meio:

7.10.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

e) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.

f) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, DEVERÁ anexar, declaração firmada por contador OU





representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante neste edital.

g) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

OBS: Todas as declarações estão dispostas conforme modelo constante no ANEXO II.

7.10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.10.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa)²;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.10.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.
 - a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento).

7.11. O prazo para envio da documentação de habilitação previsto no item 7.10 poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada pela licitante, ficando a decisão quanto ao deferimento a critério do Pregoeiro.

7.11.1. A prorrogação somente poderá ser concedida se solicitada dentro do prazo inicialmente previsto.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

² Desde o dia 03 de novembro de 2014, as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, estão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.





correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.15. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal (item 7.10.3) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, será realizada a homologação do processo.

9. VIGÊNCIA, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer a programação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento e da cópia do empenho emitidos pela contratante.

9.3. Os mobiliários e equipamentos de informática deverão ser entregues no Município de Restinga Sêca/RS, no endereço a ser informado pela Administração na ordem de fornecimento.

9.4. A entrega deverá ocorrer em horário previamente definido pela Administração, mediante acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento.





9.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

9.6. Os equipamentos deverão ser entregue em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá sanar o problema e/ou entregar novo equipamento dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado por responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

9.7. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se registrarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os itens deverão ser substituídos no prazo determinado pela contratante;

9.8. O recebimento definitivo será realizado a partir do recebimento provisório, após a realização de testes e inspeção técnica, com o objetivo de verificar se o equipamento se encontra em perfeitas condições de funcionamento, sendo formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

9.9. A empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.11. A disponibilização para assinatura será comunicada através do e-mail informado no momento do credenciamento ou através de consulta no próprio portal.

9.12. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

9.13. A Administração poderá encaminhar o contrato, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, devendo ser assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

9.14. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.15. Se o adjudicatário, quando da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas.

10. RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,





encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site <https://bnccompras.com> e no sítio eletrônico <https://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes>.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo site <https://bnccompras.com>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas seguintes dotações:

Classificação Funcional Programática					Atividade/Projeto/Elemento de Despesa		Fonte	Reduzido	Bloqueio R\$
8	245	3	2	015	2015	44905242	1665	48342	1.833,00
8	245	3	2	015	2015	44905245	1665	48343	3.167,67
8	245	3	2	015	2015	44905241	1665	48344	4.296,67
8	245	3	2	015	2015	44905237	1665	48345	740,00

13.2. VALOR ESTIMADO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.037,34 (dez mil e trinta e sete reais com trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

14. OBRIGAÇÕES:**14.1. Constituem obrigações da empresa:**

- a) Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente objeto.
- b) A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos para quais for declarada vencedora no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme quantidade solicitada na convocação e cópia do empenho emitidos pela CONTRATANTE;
- c) Fornecer bens novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou que apresentem defeitos, avarias ou sinais de utilização anterior;
- d) Fornecer, quando aplicável, todos os componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos de informática;
- e) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e na legislação aplicável;
- f) Prestar assistência necessária durante o período de garantia dos equipamentos de informática, quando constatados defeitos ou falhas não decorrentes de uso inadequado;
- g) Emitir a respectiva nota fiscal, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e, quando aplicável, a indicação de que os bens são destinados à execução das ações vinculadas ao Termo de Convênio FPE nº 988/2026;
- h) Os bens devem ser entregues dentro do prazo e nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento;
- i) Caso verifique-se a não conformidade do (s) produto (s), o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio e ordem de fornecimento) e de acordo com a sua necessidade;
- k) Fornecer materiais bem acondicionados, sem avarias;
- l) Transportar em condições adequadas, sendo que o descarregamento será por conta da CONTRATADA;
- m) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto ao fornecimento;
- n) Providenciar a substituição do material, no prazo de 03 (três) dias úteis, em caso de recusa do Município de Restinga Sêca, a partir da comunicação feita por este;
- o) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- p) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- q) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- r) Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia do material;
- s) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- t) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência





ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

u) Entregar o objeto estritamente dentro das especificações contratadas, garantindo a boa qualidade do material;

v) Responsabilizar-se pela qualidade do material fornecido e promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

w) A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

x) A Contratada reconhece que a Contratante também estará isenta de quaisquer outros danos causados a terceiros, originários das atividades desenvolvidas pela Contratada durante o fornecimento do objeto, mesmo que não intencionais, devendo, assim, arcar com eventuais prejuízos, danos, ações indenizatórias ou outras demandas administrativas ou judiciais que por ventura possam surgir no decorrer da entrega, ou mesmo após sua conclusão;

y) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

z) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

aa) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Constituem obrigações do Município:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

b) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

c) As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

d) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

e) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos produtos contratados;

f) Efetuar o pagamento ajustado e na data apazada;

g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame.

i) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

j) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

k) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei, no Edital e no Contrato;

l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

m) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no site oficial. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://bnccompras.com> e no sítio eletrônico <http://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.10.2. ANEXO II – Declarações;

15.10.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

16. FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Restinga Sêca para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Restinga Sêca, 04 de setembro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Restinga Sêca

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Necessidade: Aquisição de materiais de escritório necessários ao desenvolvimento das ações previstas no Termo de Convênio, visando atender às demandas das comunidades quilombolas beneficiárias.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos de informática destinados à execução das ações previstas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026, voltadas ao fortalecimento da rede de defesa dos direitos da pessoa idosa com base nas vivências de anciãos quilombolas.

O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento.

O prazo inicial que se pretende para a contratação é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cadeira de escritório	Und	01	R\$ 676,33	R\$ 676,33
2	Impressora multifuncional	Und	01	R\$ 3.167,67	R\$ 3.167,67
3	Mesa de escritório em “L”	Und	01	R\$ 1.156,67	R\$ 1.156,67
4	Notebook	Und	01	R\$ 4.296,67	R\$ 4.296,67
5	Roteador Wifi 6	Und	02	R\$ 370,00	R\$ 740,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 10.037,34

Especificações dos itens:

Cadeira de escritório: Cadeira giratória, tipo presidente, com assento e encosto em espuma injetada. Estrutura interna do assento e encosto em madeira multilaminada (compensado anatômico) ou polipropileno de alta resistência, revestido em espuma injetada em poliuretano. Densidade mínima da espuma: D40 a D55e espessura mínima de 50 mm no assento e 40 mm no encosto, na cor preta. Revestimento em couro ou poliéster de alta resistência, de fácil limpeza e higienização. Base giratória de 5 patas, confeccionada em Nylon de alta resistência em polipropileno reforçado ou aço cromado, com rodas de plástico resistente. Mecanismo tipo: Relax ou Back System, regulagem de altura do assento por pistão a gás classe 2 ou superior, protegido com capa e ajuste de inclinação do encosto, se aplicável. Braços fixos ou reguláveis em altura, confeccionados em polipropileno reforçado ou aço com acabamento injetado. Capacidade de peso de 120 Kg, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Entregar as cadeiras montadas.

Dimensões: Altura total: 110 a 130 cm;

Altura do assento ao piso: regulável;

Largura do assento: 48 a 55 cm;

Profundidade do assento: 46 a 52 cm;

Altura do encosto: 65 a 80 cm.

Impressora Multifuncional: Impressora multifuncional destinada ao uso administrativo e corporativo, com funções de impressão, cópia e digitalização.

Equipamento novo, sem uso anterior e em linha de fabricação.

Tecnologia de impressão:

Laser monocromática; ou;

Tanque de tinta colorida de alto rendimento, desde que atenda às especificações de desempenho.

Funções integradas:

Impressão; Cópia;

Digitalização (scanner colorido).

Velocidade mínima de impressão:

30 páginas por minuto (A4) para equipamentos laser; ou desempenho equivalente para tanque de tinta de alta produtividade.

Resolução mínima de impressão:





1.200 x 1.200 dpi;

Impressão automática frente e verso (Duplex);

Scanner colorido com resolução óptica mínima de **1.200 dpi**;

Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de **35 folhas**.

Capacidade mínima da bandeja de entrada:

250 folhas A4;

Bandeja de saída com capacidade mínima para 100 folhas;

Memória interna mínima de 256 MB;

Processador interno compatível com o desempenho do equipamento.

Interfaces mínimas:

USB 2.0 ou superior;

Ethernet 10/100/1000;

Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n ou superior);

Wi-Fi Direct.

Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e Linux.

Suporte aos formatos de papel:

A4;

Carta;

Ofício;

Executivo;

Envelopes.

Gramatura de papel suportada:

60 a 200 g/m².

Painel de operação com display LCD ou colorido para configuração e monitoramento;

Alimentação elétrica de 220 V ou bivolt automático;

Ciclo de trabalho mensal mínimo de **20.000 páginas**;

Volume mensal recomendado de, no mínimo, **2.000 páginas**.

Recursos Mínimos:

Impressão em rede;

Digitalização para computador;

Digitalização para e-mail ou pasta de rede (quando suportado);

Impressão via dispositivos móveis;

Gerenciamento remoto via navegador (interface web);

Economia de energia com modo de suspensão automático.

Suprimentos: Equipamento deverá ser entregue acompanhado dos suprimentos iniciais necessários ao seu funcionamento;

Os suprimentos deverão ser originais do fabricante ou compatíveis certificados;

Acessórios Inclusos:

Cabo de alimentação;

Cabo USB;

Manuais de operação;

Drivers e softwares necessários para instalação;

Garantia mínima de **12 (doze) meses**, prestada pelo fabricante.

Mesa de escritório: Mesa de escritório em formato “L”, com 2 (duas) gavetas, na cor branca ou bege, confeccionada em MDF de alta densidade, com revestimento em laminado melanímico de baixa pressão, resistente a riscos, abrasão e umidade. Estrutura composta por dois tampos interligados formando ângulo de 90°, proporcionando melhor aproveitamento do espaço e maior área útil de trabalho.

O tampo deverá possuir **espessura mínima de 20 mm**, com bordas revestidas em **fita de PVC ou ABS**, coladas por sistema de alta resistência, garantindo durabilidade e acabamento uniforme. A estrutura de sustentação poderá ser em **aço com pintura eletrostática a pó** ou em painéis laterais do mesmo material do tampo, oferecendo estabilidade e resistência.

A mesa deverá possuir **gaveteiro integrado com no mínimo 2 (duas) gavetas**, confeccionadas no mesmo material da mesa, com **corrediças metálicas**, puxadores resistentes e sistema de deslizamento suave, adequadas para armazenamento de documentos e materiais de escritório.

Deverá ainda possuir **passa-cabos embutido e abertura para passagem de fiação**, facilitando a organização de cabos de equipamentos eletrônicos, bem como **sapatas niveladoras reguláveis**, permitindo ajuste em pisos irregulares.

O produto deverá apresentar **acabamento uniforme, superfícies lisas, sem rebarbas ou imperfeições**, sendo adequado para uso em **ambientes administrativos, corporativos ou institucionais**, garantindo funcionalidade,





ergonomia e durabilidade.

Dimensões: largura entre 140cm e 160cm; Profundidade: entre 60cm e 70cm;

Módulo lateral: entre 80cm e 100cm;

Altura: entre 75cm e 80cm.

Notebook: Notebook para uso profissional e administrativo, adequado para execução de atividades de escritório. Equipamento novo, sem uso anterior e em linha de produção do fabricante.

Processador de, no mínimo:

Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; ou

AMD Ryzen 5, série 5000 ou superior;

Mínimo de 10 núcleos (para Intel Core i5 de 12ª geração ou superior) ou desempenho equivalente para processadores AMD;

Frequência turbo mínima de 4,2 GHz;

Memória RAM de, no mínimo, 16 GB DDR4 ou DDR5, com possibilidade de expansão para, no mínimo, 32 GB;

Armazenamento em SSD NVMe PCIe de, no mínimo, 512 GB;

Tela LED de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 × 1080), acabamento antirreflexo;

Placa gráfica integrada ao processador, compatível com DirectX 12 ou superior;

Alto-falantes estéreo integrados.

Conectividade:

Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior;

Bluetooth 5.0 ou superior;

Rede Ethernet Gigabit (integrada ou mediante adaptador do fabricante).

Portas mínimas:

02 portas USB 3.2 ou superior;

01 porta USB-C; 01 porta HDMI;

01 entrada para áudio (combo fone/microfone);

01 conector para alimentação;

Teclado padrão ABNT2 (Português Brasil), com teclado numérico integrado;

Touchpad multitoque com suporte aos gestos do Windows;

Bateria de íons de lítio, com autonomia mínima de 6 horas em uso moderado;

Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, licenciado e instalado de fábrica;

Fonte bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz);

Peso máximo aproximado de 2,0 kg;

Cor predominante preta, cinza ou prata;

Acessórios:

Fonte/carregador original do fabricante.

Cabo de alimentação.

Manuais em português ou meio eletrônico.

Certificado de garantia.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada

Roteador: Roteador wireless com tecnologia Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax); Compatibilidade com versões anteriores dos padrões Wi-Fi, incluindo 802.11a/b/g/n/ac; Operação nas frequências 2,4 GHz e 5 GHz (dual band); Velocidade wireless combinada de, no mínimo, 1.800 Mbps, ou equivalente/superior; Suporte às tecnologias MU-MIMO e OFDMA, para melhor gerenciamento de múltiplos dispositivos conectados simultaneamente; Suporte a Beamforming, para otimização da cobertura e qualidade do sinal; Múltiplas antenas externas ou internas de alto desempenho; No mínimo 4 portas Ethernet, sendo pelo menos uma porta Gigabit Ethernet para conexão à internet; Suporte aos padrões de segurança WPA2 e WPA3, quando disponíveis; Controle e gerenciamento por interface web e/ou aplicativo; Suporte a DHCP, NAT, IPv4 e IPv6; Possibilidade de configuração de nome e senha da rede sem fio; Indicadores luminosos de funcionamento e conexão; Alimentação elétrica compatível com a rede brasileira, preferencialmente bivolt automático (100–240 V); Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de fonte de alimentação, cabos e demais acessórios necessários ao funcionamento; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de mobiliários e equipamentos de informática para viabilizar a execução das ações previstas no **Termo de Convênio FPE nº 988/2026**,





destinadas ao fortalecimento da rede de defesa dos direitos da pessoa idosa, considerando as vivências, conhecimentos e saberes dos anciãos quilombolas.

A necessidade foi identificada a partir das ações e metas estabelecidas no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Convênio FPE nº 988/2026, sendo necessária a disponibilização de mobiliários e equipamentos de informática para proporcionar estrutura física e tecnológica adequada ao desenvolvimento das atividades previstas.

Os bens pretendidos possuem características e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, possibilitando a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da legislação vigente.

A aquisição deverá observar, ainda, as condições, finalidades e demais disposições estabelecidas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026 e respectivo Plano de Trabalho, especialmente quanto à adequada aplicação dos recursos e ao atendimento das metas pactuadas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, sendo indispensável para assegurar a estrutura necessária à execução das ações previstas no convênio e ao alcance dos resultados pretendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de utensílios de mobiliário de escritório e equipamentos de informática destinados à estruturação e ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação no âmbito do Termo de Convênio nº 988/2026, voltado à promoção e garantia dos direitos das comunidades quilombolas do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Para atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Os mobiliários e equipamentos de informática deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, e estar em perfeitas condições de funcionamento e utilização;
- b) Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Os mobiliários deverão apresentar qualidade, resistência, estabilidade, acabamento e dimensões compatíveis com a finalidade a que se destinam, conforme as especificações de cada item;
- d) Os equipamentos de informática deverão atender às configurações, capacidades, dimensões, componentes e demais características técnicas mínimas estabelecidas para cada item;
- e) Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicáveis e previstos nas especificações;
- f) Os equipamentos de informática deverão ser compatíveis com a tensão elétrica e os padrões de alimentação utilizados no local de instalação, quando aplicável;
- g) Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações dos órgãos competentes, bem como possuir certificações exigidas pela legislação para sua comercialização e utilização;
- h) Os bens deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, de forma a evitar danos, avarias ou deterioração durante o transporte e armazenamento;
- i) A contratada deverá realizar a entrega dos bens no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- j) Os bens entregues deverão corresponder exatamente às especificações e características constantes da proposta vencedora e do instrumento de contratação;
- k) A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os bens que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem defeitos, avarias ou não estejam em condições adequadas de





utilização;

l) Os bens recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração;

m) Os equipamentos de informática deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo período mínimo estabelecido nas especificações de cada item, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável;

n) Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou falha que não decorra de uso inadequado, a contratada deverá providenciar a solução cabível, incluindo reparo ou substituição do equipamento, conforme aplicável, sem custos adicionais para a Administração;

o) Os mobiliários deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, observando-se o prazo estabelecido pelo fabricante e a legislação vigente;

p) A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento e entrega dos bens, incluindo transporte, acondicionamento, carga, descarga e eventual substituição de produtos em desconformidade;

q) Os bens deverão possuir características que assegurem adequada durabilidade e vida útil compatível com a finalidade de utilização, considerando o uso regular nas atividades previstas no projeto;

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da empresa:

a) Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente objeto.

b) A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos para quais for declarada vencedora no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme quantidade solicitada na convocação e cópia do empenho emitidos pela CONTRATANTE;

c) Fornecer bens novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos usados, reconicionados ou que apresentem defeitos, avarias ou sinais de utilização anterior;

d) Fornecer, quando aplicável, todos os componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos de informática;

e) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e na legislação aplicável;

f) Prestar assistência necessária durante o período de garantia dos equipamentos de informática, quando constatados defeitos ou falhas não decorrentes de uso inadequado;

g) Emitir a respectiva nota fiscal, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e, quando aplicável, a indicação de que os bens são destinados à execução das ações vinculadas ao Termo de Convênio FPE nº 988/2026;

h) Os bens devem ser entregues dentro do prazo e nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento;

i) Caso verifique-se a não conformidade do (s) produto (s), o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

j) O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio e ordem de fornecimento) e de acordo com a sua necessidade;

k) Fornecer materiais bem acondicionados, sem avarias;

l) Transportar em condições adequadas, sendo que o descarregamento será por conta da CONTRATADA;

m) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto ao fornecimento;

n) Providenciar a substituição do material, no prazo de 03 (três) dias úteis, em caso de recusa do Município de Restinga Sêca, a partir da comunicação feita por este;

o) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

p) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

q) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda





a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

r) Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia do material;

s) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

t) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

u) Entregar o objeto estritamente dentro das especificações contratadas, garantindo a boa qualidade do material;

v) Responsabilizar-se pela qualidade do material fornecido e promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

w) A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

x) A Contratada reconhece que a Contratante também estará isenta de quaisquer outros danos causados a terceiros, originários das atividades desenvolvidas pela Contratada durante o fornecimento do objeto, mesmo que não intencionais, devendo, assim, arcar com eventuais prejuízos, danos, ações indenizatórias ou outras demandas administrativas ou judiciais que por ventura possam surgir no decorrer da entrega, ou mesmo após sua conclusão;

y) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

z) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

aa) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Constituem obrigações do Município:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

b) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

c) As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

d) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

e) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos produtos contratados;

f) Efetuar o pagamento ajustado e na data apazada;

g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame.

i) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

j) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

k) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei, no Edital e no Contrato;

l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





- m) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento e entrega dos mobiliários e equipamentos de informática, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às características e especificações estabelecidas para cada item.

A Contratada deverá realizar a entrega dos bens de forma integral, conforme a ordem de fornecimento emitida pela Administração, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

A Contratada deverá efetuar a entrega dos bens no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento e cópia da nota de empenho.

Os mobiliários e equipamentos de informática deverão ser entregues no Município de Restinga Sêca/RS, no endereço a ser informado pela Administração na ordem de fornecimento.

A entrega deverá ocorrer em horário previamente definido pela Administração, mediante acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento.

Todos os custos relacionados ao transporte, acondicionamento, carga e descarga dos bens serão de responsabilidade da Contratada.

Os mobiliários e equipamentos de informática serão conferidos individualmente, observando-se, conforme aplicável:

- quantidade entregue;
- modelo e características do produto;
- dimensões e especificações técnicas;
- integridade física;
- funcionamento dos equipamentos;
- presença dos componentes e acessórios previstos;
- compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Caso sejam identificadas divergências, defeitos, avarias ou quaisquer desconformidades, a Administração poderá recusar o recebimento dos respectivos bens.

Os mobiliários e equipamentos de informática deverão observar os prazos de garantia estabelecidos nas especificações de cada item, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas não decorrentes de uso inadequado.

Quando necessária a substituição ou retirada de equipamento para reparo em razão da garantia, os custos de transporte e demais despesas serão de responsabilidade da Contratada.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Contratada deverá atender às solicitações e determinações do fiscal relacionadas ao fornecimento dos bens e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução.

Considerar-se-á concluída a execução do objeto após a entrega integral dos bens, a conferência das quantidades e especificações, o recebimento definitivo pela Administração e o cumprimento das demais obrigações previstas no instrumento de contratação, sem prejuízo das responsabilidades relativas à garantia dos produtos.

A execução deverá observar, em todos os seus aspectos, as disposições do **Termo de Convênio FPE nº 988/2026**, especialmente quanto à destinação dos bens e ao cumprimento das ações previstas no respectivo Plano de Trabalho.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições regulamentares do Município.

A gestão e a fiscalização terão por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a adequada entrega dos mobiliários e equipamentos de informática e a correta aplicação dos recursos vinculados ao Termo de Convênio FPE nº 988/2026.

Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Acompanhar os aspectos administrativos da execução da contratação;
- b) Coordenar e acompanhar os procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;
- c) Acompanhar a vigência e o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento de contratação;
- d) Receber e analisar as comunicações e solicitações apresentadas pela Contratada;
- e) Encaminhar ao setor competente as providências necessárias para o regular andamento da contratação;
- f) Acompanhar os registros relacionados à execução contratual;
- g) Comunicar à autoridade competente eventuais situações que possam comprometer o cumprimento do objeto;
- h) Acompanhar as providências relativas a eventuais alterações, prorrogações, aplicação de penalidades ou encerramento da contratação, quando cabíveis;
- i) Assegurar que a execução da contratação permaneça vinculada às finalidades estabelecidas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos mobiliários e equipamentos de informática;
- b) Conferir as quantidades, especificações, características e condições dos bens entregues;
- c) Verificar se os produtos estão em conformidade com o Termo de Referência, edital, proposta vencedora e instrumento de contratação;
- d) Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;
- e) Registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação;
- f) Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade ou desconformidade identificada;
- g) Solicitar à Contratada a correção ou substituição dos bens que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações;
- h) Acompanhar a realização das substituições ou correções necessárias;
- i) Realizar ou acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação;
- j) Atestar as notas fiscais após a verificação do efetivo fornecimento e da conformidade dos bens;
- k) Acompanhar, quando aplicável, o cumprimento das condições de garantia dos equipamentos e mobiliários;
- l) Manter registros e documentos que comprovem o acompanhamento da execução da contratação.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos ou pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

O Gestor e o Fiscal deverão comunicar formalmente à autoridade competente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do objeto ou exigir providências administrativas, inclusive aquelas relacionadas a descumprimentos contratuais e eventual aplicação de sanções.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

A gestão será efetuada pelo servidor Leonardo dos Santos Nunes – matrícula 2509-7, e a fiscalização será realizada pela servidora Magali Costenaro – matrícula 2547-0.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos equipamentos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as exigências legais e a regularidade fiscal da contratada.

A licitante deve fazer constar no documento da fatura/nota fiscal a seguinte inscrição: Pregão Eletrônico nº 0 /2026, o número da Nota de Empenho a que se refere à entrega e mencionar Termo de Convênio FPE nº 988/2026.

O prazo de pagamento será o previsto na legislação e nas normas municipais, mediante ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

9. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e corretivas relacionadas à aquisição de mobiliários e equipamentos de informática, de modo a reduzir a possibilidade de ocorrências que possam comprometer a execução da contratação e o alcance dos objetivos previstos no Termo de Convênio FPE nº 988/2026.

Foram identificados os seguintes riscos:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Atraso na entrega dos bens	Média	Alto	Estabelecimento de prazo de entrega no Termo de Referência, acompanhamento pelo fiscal e aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento.
Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Média	Alto	Definição detalhada das especificações no Termo de Referência, conferência dos bens no recebimento e exigência de substituição dos produtos desconformes.
Entrega de bens danificados ou avariados	Baixa/Média	Médio	Exigência de acondicionamento adequado e conferência da integridade dos produtos no momento da entrega, com substituição quando necessário.
Equipamentos de informática apresentarem defeitos ou falhas	Média	Alto	Exigência de garantia, conferência do funcionamento dos equipamentos e obrigação de reparo ou substituição pela contratada, quando aplicável.
Quantidade entregue inferior à contratada	Baixa	Alto	Conferência das quantidades pelo fiscal e ateste da nota fiscal somente após a verificação do efetivo fornecimento.
Fornecimento de bens de qualidade inferior à especificada	Média	Alto	Estabelecimento de requisitos mínimos de qualidade e especificações objetivas, além de conferência no recebimento.
Inexecução ou execução parcial da contratação	Baixa/Média	Alto	Acompanhamento contínuo pelo gestor e fiscal, comunicação formal das ocorrências e aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.
Prejuízo ao cronograma das ações do convênio	Média	Alto	Planejamento prévio da aquisição, acompanhamento dos prazos e adoção imediata de providências diante de atrasos ou irregularidades.
Utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do convênio	Baixa	Alto	Vinculação da aquisição às ações e metas previstas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026 e acompanhamento da destinação dos bens.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**.

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para





reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

e) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.

f) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar, declaração firmada por contador OU representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

g) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.

a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento).

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.037,34 (dez mil e trinta e sete reais com trinta e quatro centavos), conforme preços unitários referenciais e memória de cálculo contidos na Planilha de Pesquisa de Preços.





Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme levantamento realizado de contratações similares feitas pela Administração Pública, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)” e pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: Item 1 e 3: 48342; Item 2: 48343; Item 4: 48344 e item 5: 48345.

Restinga Sêca, 31 de agosto de 2026.

RAQUEL GONÇALVES RAMOS
Secretária de Desenvolvimento Social e
Habitação

LEONARDO DOS SANTOS NUNES
Oficial Administrativo





Apêndice do ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Restinga Sêca

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Objeto da contratação: Aquisição de materiais de escritório necessários ao desenvolvimento das ações previstas no Termo de Convênio, visando atender às demandas das comunidades quilombolas beneficiárias.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a aquisição de mobiliários e equipamentos de informática destinados à execução das ações previstas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026, voltadas ao fortalecimento da rede de defesa dos direitos da pessoa idosa com base nas vivências de anciãos quilombolas.

A presente contratação é indispensável para proporcionar condições adequadas de trabalho às equipes responsáveis pelo planejamento, execução, acompanhamento e prestação de contas das atividades previstas no projeto, assegurando maior eficiência administrativa e operacional.

Dessa forma, a aquisição dos bens permanentes mostra-se necessária para assegurar o adequado suporte administrativo às ações do projeto, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade na execução das políticas públicas voltadas à promoção da cidadania, valorização cultural e inclusão social das comunidades quilombolas do Município de Restinga Sêca.

2. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

2.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, as soluções disponíveis para a necessidade administrativa são:

a) Aquisição por meio de processo licitatório (Pregão Eletrônico):

Consiste na aquisição definitiva dos móveis e equipamentos de informática previstos no Termo de Convênio nº 988/2026 para incorporação definitiva ao patrimônio municipal.

Vantagens:

- Maior competitividade entre os fornecedores;
- Obtenção de preços mais vantajosos;
- Redução de custos com contratações recorrentes.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial para aquisição dos bens.

b) Compartilhamento de equipamentos existentes:

Utilização de itens e bens já disponíveis na Administração.

Vantagens:

- Ausência de novos custos imediatos.

Desvantagens:

- Quantidade insuficiente para atender às demandas do projeto;
- Equipamentos com tempo de uso e desgaste natural;
- Limitação das ações previstas no Termo de Convênio.

c) Locação dos equipamentos:

Consiste na contratação de bens durante a execução do projeto.

Vantagens:

- Menor desembolso inicial;
- Possibilidade de substituição dos equipamentos em caso de defeito.

Desvantagens:

- Custo acumulado superior no médio e longo prazo;
- Dependência contratual durante toda a execução do projeto;
- Os bens não são incorporados ao patrimônio público ao término do contrato.





Considerando as opções avaliadas, conclui-se que a **aquisição dos bens permanentes por meio de Pregão Eletrônico** representa a solução mais vantajosa para a Administração, por assegurar maior economicidade ao longo da vida útil dos equipamentos e mobiliários, garantir a estrutura necessária para execução das ações previstas no Projeto.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação almejada decorre da execução do Termo de Convênio nº 988/2026 que disponibilizou recursos específicos para a realização do Projeto. Desta forma, a contratação está alinhada às ações e objetivos previstos no referido convênio.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, considerando a natureza dos bens, a finalidade pública e a necessidade de garantir a adequada estruturação do Projeto dos Idosos Quilombolas de Restinga Sêca:

4.2.1. Requisitos Gerais

- Os bens deverão ser **novos, sem uso, em linha de fabricação**, e entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- Os mobiliários deverão apresentar resistência, estabilidade, ergonomia, durabilidade e qualidade compatíveis com o uso contínuo em ambiente administrativo, observando as normas técnicas aplicáveis;
- Os mobiliários deverão apresentar estrutura resistente, acabamento de qualidade, dimensões compatíveis com utilização dos móveis;
- Os eletroeletrônicos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo o desempenho compatível com a utilização de sistemas administrativos;
- Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo;
- A empresa contratada deverá assegurar **assistência técnica**, quando aplicável, durante o período de garantia;
- Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, de modo a evitar danos durante o transporte.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, com **frete, carga e descarga por conta da contratada**;
- A entrega deverá ocorrer no prazo a ser definido no Termo de Referência, observando a necessidade da Secretaria;
- Os itens deverão estar acompanhados de **manual de instruções**, quando aplicável, preferencialmente em língua portuguesa.

4.2.2. Critérios de Aceitação

- Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade;
- O recebimento definitivo ocorrerá após conferência das especificações;
- Itens em desacordo deverão ser substituídos pela contratada sem ônus adicional.
- Após a substituição ou não, os itens que continuarem em desacordo serão devolvidos, sem prejuízo à Administração.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades dos bens a serem adquiridos foi realizada com base nas necessidades de estruturação do Projeto dos Idosos Quilombolas de Restinga Sêca, considerando a infraestrutura existente, a quantidade dos encontros.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Cadeira de escritório	Und	01
2	Impressora Multifuncional	Und	01
3	Mesa de escritório	Und	01





4	Notebook	Und	01
5	Roteador Wifi	Und	02

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de valores para a presente contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar valores compatíveis com a realidade praticada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes similares. Os valores apresentados são estimativos, podendo variar conforme resultado do processo licitatório. A estimativa tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação e a reserva orçamentária, os quantitativos foram definidos com base na necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação para estruturação do Projeto.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.037,34 (dez mil, trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme preços unitários, referenciais descritos na planilha de Pesquisa de Preço anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme levantamento realizado de contratações semelhantes feitos pela administração Pública Municipal, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço e mediante a obtenção de 3 (três) orçamentos em sites oficiais disponibilizados na internet – Licitacon/ PNCP, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de utensílios de mobiliário de escritório e equipamentos de informática destinados à estruturação e ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação no âmbito do Termo de Convênio nº 988/2026, voltado à promoção e garantia dos direitos das comunidades quilombolas do município.

7.2. A contratação contempla o fornecimento de cadeira, mesa, impressora e notebook, necessários para dar suporte às atividades administrativas, ao planejamento, à execução, ao acompanhamento e à prestação de contas das ações previstas no convênio.

7.3. A solução foi definida considerando a necessidade de:

- Estruturar os espaços administrativos destinados ao desenvolvimento das atividades do projeto;
- Disponibilizar mobiliário adequado e ergonomicamente apropriado para proporcionar melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pela execução das ações;
- Disponibilizar equipamentos de informática com desempenho compatível às demandas administrativas, permitindo a elaboração de documentos, relatórios, planilhas, materiais informativos e demais registros necessários à execução do projeto;
- Promover maior eficiência, organização e agilidade na gestão administrativa do projeto;
- Assegurar infraestrutura adequada para o planejamento, organização, monitoramento e acompanhamento das ações desenvolvidas junto às comunidades quilombolas;
- Incorporar ao patrimônio público bens permanentes que possam ser utilizados em ações futuras voltadas às comunidades quilombolas do município.

7.4. A aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade adequada, com fornecimento integral dos itens pela empresa contratada, incluindo entrega no local indicado pela Administração.

7.5. A solução caracteriza-se pelo fornecimento de bens permanentes, não envolvendo prestação de serviços continuados ou instalação complexa, sendo destinado à estruturação da infraestrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto.

7.6. Os itens adquiridos serão instalados e utilizados nos setores responsáveis pela coordenação e execução do Projeto “Plantar, Colher e Contar: Hortas, Histórias e Receitas dos Idosos Quilombolas de Restinga Sêca”, atendendo as demandas administrativas e operacionais e de gestão decorrente das atividades.

7.7. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, suficiente e necessária para atender à demanda identificada, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes envolvidas, maior eficiência na gestão administrativa do Projeto.



**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Estruturar adequadamente os espaços administrativos destinados ao planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das ações previstas no Projeto;
- Proporcionar melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pela gestão administrativa, execução e monitoramento das atividades do projeto;
- Disponibilizar infraestrutura adequada para elaboração, impressão, digitalização e organização de documentos, relatórios, materiais informativos e demais registros administrativos necessários à execução do Convênio nº 988/2026;
- Promover maior eficiência, organização e agilidade nos processos administrativos relacionados ao desenvolvimento das ações junto às comunidades quilombolas;
- Assegurar melhores condições para o acompanhamento, controle e prestação de contas das atividades e dos recursos vinculados ao convênio;
- Incorporar ao patrimônio público bens permanentes aptos a atender às demandas futuras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, contribuindo para a continuidade das ações, programas e projetos voltados às comunidades quilombolas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências por parte da Administração:

- **Elaboração do Termo de Referência**, contendo a descrição detalhada dos itens, especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições de execução;
- **Realização de pesquisa de preços**, a fim de subsidiar a estimativa de valores e assegurar a compatibilidade com os preços de mercado;
- **Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira**, com a devida indicação da dotação orçamentária para suporte da despesa;
- **Definição da modalidade de licitação e critério de julgamento**, conforme a natureza do objeto, observando a legislação vigente;
- **Designação do gestor e fiscal do contrato**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução;
- **Organização do local para recebimento dos bens**, garantindo condições adequadas para armazenamento e conferência dos itens.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, visto que, todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição de materiais e bens em geral não gera impactos ambientais diretos significativos, por se tratar de compra de produtos, sem intervenção direta no meio ambiente. Dessa forma, a aquisição não está sujeita ao licenciamento ambiental, devendo ser observada a destinação adequada dos resíduos e materiais descartados, quando aplicável.



**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição/ contratação de mobiliário de escritório e equipamentos de informática, destinados ao Projeto Plantar, Colher e Contar: Hortas, Histórias e Receitas dos Idosos Quilombolas de Restinga Sêca mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e ambiental.

13.2. Verifica-se, ainda, que há disponibilidade de recursos orçamentários, oriundos do Termo de Convênio FPE nº 988/2026, bem como que a contratação está em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei nº 14.133/2021.

13.3. Os riscos envolvidos são considerados baixos e gerenciáveis, podendo ser mitigados por meio das medidas previstas neste estudo e pela adequada gestão e fiscalização contratual.

13.4. Diante do exposto, declara-se viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização do processo licitatório.

Restinga Sêca, 24 de julho de 2025.

LEONARDO DOS SANTOS NUNES

Oficial Administrativo

RAQUEL GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal Desenvolvimento Social e Habitação





ANEXO II - DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua/Avenida, Nº....., bairro, Município de UF CEP por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), inscrito (a) no CPF sob o nº....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei 14.133/2021 que esta empresa, até apresente data:

a) Declara que atende aos requisitos de habilitação, e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Declaro para os devidos fins do disposto nº 63, IV, da Lei 14.133/2021, que possuo menos de 100 (cem) empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declara que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

e) Declara por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.

f) Se declara beneficiária e ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Arts. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

g) Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, data e assinatura.





ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO 0xx/2026

Pregão Eletrônico 046/2026
Processo Administrativo: 2517/2026

Contrato que entre si celebram o Município de Restinga Sêca, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, e _____ nos termos abaixo aduzidos:

O **MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.490.306/0001-51, com sede na Rua Moisés Cantarelli, nº 368, bairro Centro, CEP 97.200-000, Restinga Sêca/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. NORTON SOARES DA ROSA, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/Av _____, Município de _____ (____), CEP _____, neste ato representada pelo senhor (a) _____, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 046/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de mobiliários e equipamentos de informática destinados à execução das ações previstas no Termo de Convênio FPE nº 988/2026, voltadas ao fortalecimento da rede de defesa dos direitos da pessoa idosa com base nas vivências de anciãos quilombolas, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e o disposto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cadeira de escritório	Und	01			
2	Impressora multifuncional	Und	01			
3	Mesa de escritório em “L”	Und	01			
4	Notebook	Und	01			
5	Roteador Wifi 6	Und	02			
						VALOR TOTAL:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Memorial Descritivo;
 - 1.2.2. O Termo de Referência;
 - 1.2.3. O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.2.4. O Edital da Licitação;
 - 1.2.5. A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (meses) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de entrega dos itens é de no máximo de 10 (dez) dias úteis, devidamente novos, sem uso, em fase normal de fabricação, livres de quaisquer defeitos, e conforme as condições e locais indicados nas Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL





3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrantes deste Contrato.

3.2. Havendo qualquer dúvida ou divergência em relação às informações previstas no Termo de Referência ou no Contrato, a Contratada deverá entrar em contato com a fiscalização para esclarecimentos.

3.3. A fiscalização da execução contratual, bem como a gestão do presente contrato serão efetuados pelos servidores:

A gestão será efetuada pelo servidor Leonardo dos Santos Nunes – matrícula 2509-7, e a fiscalização será realizada pela servidora Magali Costenaro – matrícula 2547-0.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos equipamentos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e aprovação formal pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

6.2. A licitante deve fazer constar no documento da fatura/nota fiscal a seguinte inscrição: Pregão Eletrônico nº 046/2026, o número da Nota de Empenho a que se refere a entrega e mencionar a descrição: Termo de Convênio FPE nº 988/2026.

6.3. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente de titularidade da contratada, a ser informada na nota fiscal, devendo constar o nome do banco, agência, localidade e número da conta.

6.4. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento, total ou parcialmente, caso os equipamentos fornecidos estejam em desacordo com as especificações constantes do edital, de seus anexos ou deste Termo de Referência, até a completa regularização das inconformidades verificadas.

6.5. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá conter, de forma clara e legível, o número do edital, bem como o número do contrato, conforme o caso, a fim de viabilizar o correto processamento e liberação do pagamento.

6.7. Serão efetuadas as retenções previdenciárias, tributárias e demais encargos legais, na forma e nos percentuais previstos na legislação vigente.

6.8. A contratada deverá observar a obrigatoriedade de retenção do Imposto de Renda, devendo constar na nota fiscal o valor a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. As notas fiscais que não atenderem a essa exigência serão devolvidas e não terão seus pagamentos liquidados pelo setor de contabilidade.

6.8.1. Estão dispensadas da retenção do Imposto de Renda as empresas optantes pelo Simples Nacional e os Microempreendedores Individuais (MEI), permanecendo a obrigatoriedade para as demais contratadas, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

b) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas





à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

c) As decisões que ultrapassem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

d) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

e) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos produtos contratados;

f) Efetuar o pagamento ajustado e na data aprazada;

g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame.

i) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

j) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

k) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei, no Edital e no Contrato;

l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

m) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente objeto.

b) A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos para quais for declarada vencedora no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme quantidade solicitada na convocação e cópia do empenho emitidos pela CONTRATANTE;

c) Fornecer bens novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou que apresentem defeitos, avarias ou sinais de utilização anterior;

d) Fornecer, quando aplicável, todos os componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos de informática;

e) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e na legislação aplicável;

f) Prestar assistência necessária durante o período de garantia dos equipamentos de informática, quando constatados defeitos ou falhas não decorrentes de uso inadequado;

g) Emitir a respectiva nota fiscal, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e, quando aplicável, a indicação de que os bens são destinados à execução das ações vinculadas ao Termo de Convênio FPE nº 988/2026;

h) Os bens devem ser entregues dentro do prazo e nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento;

i) Caso verifique-se a não conformidade do (s) produto (s), o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

j) O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio e ordem de fornecimento) e de acordo com a sua necessidade;

k) Fornecer materiais bem acondicionados, sem avarias;

l) Transportar em condições adequadas, sendo que o descarregamento será por conta da CONTRATADA;

m) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto ao fornecimento;





- n) Providenciar a substituição do material, no prazo de 03 (três) dias úteis, em caso de recusa do Município de Restinga Sêca, a partir da comunicação feita por este;
- o) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- p) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- q) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- r) Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia do material;
- s) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- t) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- u) Entregar o objeto estritamente dentro das especificações contratadas, garantindo a boa qualidade do material;
- v) Responsabilizar-se pela qualidade do material fornecido e promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- w) A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- x) A Contratada reconhece que a Contratante também estará isenta de quaisquer outros danos causados a terceiros, originários das atividades desenvolvidas pela Contratada durante o fornecimento do objeto, mesmo que não intencionais, devendo, assim, arcar com eventuais prejuízos, danos, ações indenizatórias ou outras demandas administrativas ou judiciais que por ventura possam surgir no decorrer da entrega, ou mesmo após sua conclusão;
- y) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- z) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- aa) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

9.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

9.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.





9.2.3. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

9.2.4. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA está exposto.

9.3.1. A critério do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

9.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

9.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, mediante solicitação.

9.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

9.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

9.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

9.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

9.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA





SÊCA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

9.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA para as finalidades pretendidas neste contrato.

9.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA.

9.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Das Infrações Administrativas

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

10.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

10.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada, as seguintes sanções:

10.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 10.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2.2. Multa, nas modalidades:

10.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 10.1.1.1. a 10.1.1.12.

10.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 10.1.1.2. a 10.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 10.1.1.8. a 10.1.1.12.

10.3. Da Aplicação das Sanções





10.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

10.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

10.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

10.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337- P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

10.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

10.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido	Bloqueio R\$

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Site Oficial e no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021, sendo aplicados ao CONTRATANTE os termos do art. 176 da Lei 14.133/2021 por possuir menos de 20.000 habitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Restinga Sêca/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

Restinga Sêca, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

